



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.768, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Altera dispositivo da Lei nº 4.765, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.765, de 1º de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º. A majoração dos empregos de que trata o caput deste artigo, recai sobre o reenquadramento da base salarial.

§2º. (...)”

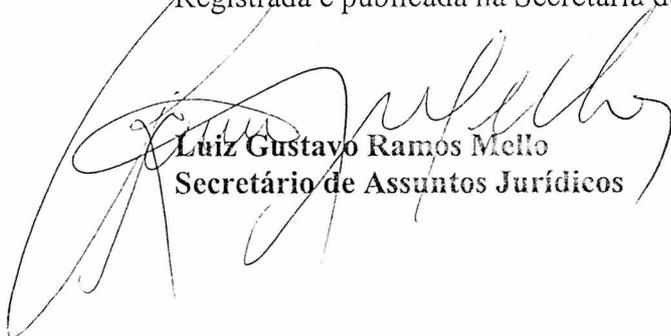
Artigo 2º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

04 de abril de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app